

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última **PROJETO DE LEI Nº 050/2023**

discussão, em votação, por 05 votos fa-
voráveis e 01 voto contrário.

Em 11 de setembro de 2023

Hisamir A. Casanova
Presidente

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE
REAIS)**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais):


05	Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
0501.	Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
0501.15	Urbanismo
0501.15452	Serviços Urbanos
0501.154520408	Manut. Dos Serviços Públicos e Melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural
0501.1545204082.130	AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - PAVIMENTAÇÃO
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações.....R\$ 4.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso a Operação de Crédito realizada junto a Instituição Financeira - Banco do Brasil (Código Fonte de Recurso nº 754) Programa Eficiência Municipal – valor de**R\$ 4.000.000,00**

TOTAL.....R\$ 4.000.000,00

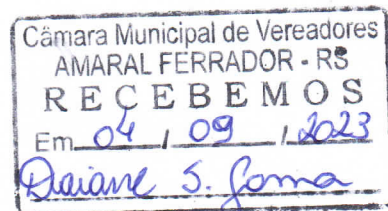
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

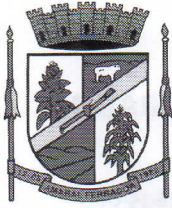
AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em


Nataniel Satiro do Val Cândia
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Jadir da Silva Vargas
Secretário Municipal de Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Encaminho-lhes o presente projeto de lei, que versa sobre a suplementação de crédito no valor de **RS 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) a receber na contratação de Operação de Crédito junto a Instituição Banco do Brasil pelo Programa Eficiência Municipal para Pavimentação de Vias Urbanas – Coxilha, autorizada pela Lei nº 1.966/2023.

Por estas justificadas razões, de relevante interesse público, o Executivo espera que os nobres pares deste Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em **01 de setembro de 2023**.


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

